



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do Município de Ibiracatu - MG.

O Prefeito do Município de Ibiracatu - MG, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º – Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Ibiracatu - MG.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm. 2025/2028

Município de Ibiracatu – MG, 12 de junho de 2025.

WARLEY FERREIRA LIMA
CPF:055.895.976-84
Prefeito Municipal Ibiracatu

WARLEY FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 12/06/25
Ozana Costa
Ozana Costa Macedo dos Santos
CPF: 254.411.148-86
Departamento Pessoal